



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
- ACT 2024/2026 - CONAB

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF, entidade sindical legalmente constituída, devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho - MT sob nº 46206.009969/2015-25, inscrita no CNPJ nº 22.110.805/0001-20, neste ato representada por seu Secretário-Geral SÉRGIO RONALDO DA SILVA, e pela sua Comissão Nacional de Negociação, eleita na Plenária Nacional dos Empregados da CONAB, realizada pela FENADSEF em 21/08/2021; a FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DE SINDICATOS DE ENGENHEIROS - FISENGE, CNPJ nº 86.717.717/0001-74, representada por seu Presidente ROBERTO LUIZ DE CARVALHO FREIRE, e a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, CNPJ n. 26.461.699/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO, e pelo Diretor de Desenvolvimento, Inovação e Gestão de Pessoas - DIGEP, Sr. LENILDO DIAS DE MORAIS, tornam público o Termo Aditivo de Retificação do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2026 - CONAB, assinado em 10 de julho de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados as demais cláusulas, parágrafos e itens do referido Acordo.

1. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Onde se lê:

PARÁGRAFO 1º, IV - Entende-se como dependentes para a concessão da jornada reduzida deste parágrafo: o cônjuge; companheiro(a); filhos até o dia que completarem 24 anos, tutelados, curatelados e demais dependentes legais.

Leia-se:

PARÁGRAFO 1º, IV - Entende-se como dependentes para a concessão da jornada reduzida deste parágrafo: o cônjuge; companheiro(a); filhos até o dia que completarem 24 anos, tutelados, curatelados e demais dependentes legais, **exceto pai/mãe, padrasto e madrasta.**

2. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

EXCLUI-SE:

PARÁGRAFO 10º - PARÁGRAFO 10º - A Conab, a partir da assinatura deste ACT, abonará a ausência dos empregados por ocasião da apresentação de

atestado médico até 08 dias, sem necessidade de homologação pelo médico do trabalho.

As referidas alterações justificam-se em razão de necessidade de retificação, tendo em vista a supressão de parte do texto do **item IV do parágrafo 1º**, e a inclusão do **parágrafo 10º**, indevidamente, ambos da **Cláusula Vigésima Primeira** do ACT 2024/2026, adequando-o às propostas aprovadas em Assembleias Locais, em conformidade com as negociações constantes em atas e autorizadas pela SEST.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília (DF), 31 de julho de 2025.

Representantes da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

LENILDO DIAS DE MORAIS

Diretoria de Desenvolvimento, Inovação e Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO

Diretor-Presidente

Representantes dos Empregados da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

SÉRGIO RONALDO DA SILVA

Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público - FENADSEF

ROBERTO LUIZ DE CARVALHO FREIRE

Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE

FREDERICO CABRAL DE MENEZES

Associação Nacional dos Empregados da Conab - ASNAB



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 31/07/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Ronaldo da Silva, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO CABRAL DE MENEZES, Técnico (a) de Planejamento - Conab**, em 04/08/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luiz de Carvalho Freire, Usuário Externo**, em 04/08/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 04/08/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44456925** e o código CRC **50FE62BE**.

Referência: Processo nº 21200.002295/2025-39

SEI nº 44456925